

n.º 208, de 26 de outubro;» e «I) Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta das Flores, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 1 de julho.»

Artigo 5.º, alínea c), onde se lê ... «com exclusão de estacionamento, arrecadações e áreas técnicas situados em cave, zonas de sótão não habitáveis, varandas e galerias exteriores de acesso público,» deve ler-se ... «com exclusão de estacionamentos, arrecadações e áreas técnicas situados em cave, zonas de sótão não habitáveis, varandas, galerias exteriores de acesso público e piscinas.»

Desenho n.º 1: Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo:

Incoerência entre o uso do solo e o disposto nos alvarás de loteamento n.º 10/2010 (Quinta de Cima, Arrentela), n.º 3/95 (Fernão Ferro), n.º 16/03 (Pinhal de Frades), n.º 7/2006, com aditamento 8/2016 (Qt.ª da Fábrica de Baixo, Corroios, processo n.º 26-A-01), n.º 4/1974 (Paivas, Amora, processo n.º 40/A/1973).

Incoerência entre o uso do solo e licenças emitidas no âmbito dos processos n.º 317-B-78, 570-B-77 e título precário 308-B-78 (Pinhal de Frades).

Lapso de interpretação cartográfica: na UOPG64 em que a categoria Espaços Verdes se sobrepôs a um com uma construção anterior a 1951; ficou incluída em EAF uma área urbanizada (processo n.º 173-B-1992 Quinta do Álamo, Arrentela), um Moinho de Maré que ficou na categoria Espaços Naturais (EN) EN2 — Estuário quando é EN1 — Proteção Paisagística par dos restantes moinhos de maré.

Incoerência entre o uso do solo, categorizado como EAE2, e o tipo de atividades existentes na Zona Industrial do Casal do Marco que se devem enquadrar em EAE1.

Desenho n.º 3: Planta de Ordenamento — Gestão do Território: identificaram-se Planos de Pormenor aprovados e em vigor anteriormente omissos, Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta das Flores (Aviso n.º 7647/2014, de 1/7) e Plano de Pormenor de Reconversão de Chave de Valadares (Aviso n.º 14423/2012, de 26/10).

III — alínea c) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Regulamento:

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG64 — Fernão ferro Centro, n.º 3, substituiu-se «ER2» por «ER3».

Desenho n.º 3: Planta de Ordenamento — Gestão do Território: Planos de Pormenor (PP) revogados pelo PDM (artigo 85.º) cujos objetos (polígonos) constam em Planta de Ordenamento e devem ser retirados: PP Quinta da Fábrica, PP Pinhal Conde da Cunha I, II e III, PP dos Foros da Catrapona e PP de Desenvolvimento do Pinhal Conde da Cunha (fases I a VI).

IV — alínea d) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015:

Regulamento:

Artigo 23.º, n.º 4, acrescentou-se a alínea «h) Espaços de Uso Especial — Equipamentos de utilização coletiva (EUE 1)»;

Artigo 23.º, n.º 6, onde se lê «6. Nas categorias referidas nas alíneas f) e g) do n.º 3,»... deve ler-se «6. Nas categorias referidas nas alíneas f), g) e h) do n.º 4,»...

Artigo 38.º, n.º 1, onde se lê «O Estuário é constituído» deve ler-se «O Estuário (EN2) é constituído»...

Artigo 48.º, n.º 2, alínea b), onde se lê: ... «nos afastamentos e recuo,»... deve ler-se ... «nos afastamentos e tardoz,»

Artigo 84.º, n.º 1, acrescentou-se «UOPG 63 — Lobateira»

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG33-Pinhal das Freiras, n.º 12, onde se lê: ... «referido no número deverá»... deve ler-se ... «referido no número anterior deverá»...

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG62-Laranjeiras/Redondos/Foros da Catrapona, n.º 11, onde se lê: ... «e recuo de 5 metros.» deve ler-se ... «e tardoz de 5 metros.» e no n.º 18, alínea a), onde se lê: «Aos proprietários de prédios não fracionados e com área igual ou superior a 5000 m², caberá uma área edificável de 2000 m²,» deve ler-se «Aos proprietários de prédios não fracionados e com área igual ou superior a 5000 m², caberá uma a parcela edificável de 2000 m²,».

Nos Termos de Referência (Anexo I) da UOPG64-Fernão Ferro Centro, n.º 6, onde se lê: «6. Em caso de compensação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva,»... deve ler-se «6. Em caso de compensação de áreas destinadas a espaços verdes e a equipamentos de utilização coletiva,»...

V — alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

Desenho n.º 6: Planta de Condicionantes — Serviços Administrativos e Restrições de Utilidade Pública: os objetos Pedreiras — Área de Reserva não estão visíveis na planta publicada no *Diário da República*.

4 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44025 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_44025\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_44025_1.jpg)

44025 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_44025\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_44025_2.jpg)

44026 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_44026\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_44026_3.jpg)  
611443375

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 9184/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (2 postos de trabalho de Assistente Operacional/Divisão de Água e Saneamento — Ref. Y) — Aviso n.º 5014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88 de 08/05/2017.

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 18/06/2018, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

18 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311433914

## MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 9185/2018

#### 1.ª Alteração ao Regulamento da 1.ª revisão do PDM de Sever do Vouga

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, que nos termos do artigo 76.º e do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a Câmara Municipal de Sever do Vouga, na sua reunião do dia 13 de junho de 2018, ratificou o despacho de retificação do prazo, de 45 dias, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018, para 245 dias, com vista à elaboração da presente alteração.

19 de junho de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

#### Deliberação

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, com delegação de competências, para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a seguinte deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2018:

1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga — Ratificação: — Tendo sido detetado um lapso na deliberação tomada em reunião de 14 de fevereiro de 2018, onde foi estabelecido um prazo de 45 dias para o procedimento da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Sever do Vouga, quando se pretendia fixar um prazo de 245 dias, foi aprovado, por unanimidade, proceder à ratificação do despacho de retificação daquela deliberação, passando a ler-se da seguinte forma:

A Lei de Bases da Política de Solo, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, consubstanciada na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou o

novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, que assenta em novos paradigmas que assumem importância reforçada na implementação de mecanismos que visam uma maior eficiência, na desmaterialização dos procedimentos, e no reforço dos mecanismos de informação e participação dos cidadãos, dando enfoque na avaliação e monitorização, bem como no desenvolvimento dos sistemas de informação no seio do sistema de gestão territorial. Tendo em conta aqueles princípios, o Gabinete Técnico de Planeamento, Administração e Urbanismo elaborou uma proposta para a elaboração da 1.ª Alteração do PDM de Sever do Vouga que tem os seguintes principais objetivos:

a) Enquadrar urbanisticamente e administrativamente um conjunto de atividades económicas, existentes e em funcionamento, de forma a permitir a implementação de processos de modernização das instalações;

b) Promover a infraestruturização adequada das unidades em funcionamento, garantindo, assim, um equilíbrio sustentável entre a atividade e o meio biofísico;

c) Adequar o Regulamento do PDM de Sever do Vouga, com base nas novas exigências legais, de forma a garantir o fortalecimento da base económica local e regional.

Assim, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, e nos termos dos artigos 74.º, 76.º e 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

1) A abertura de um procedimento para a 1.ª Alteração da Revisão do PDM de Sever do Vouga, de acordo com os termos de referência que constam da Informação n.º NF\_01-017 AGS\_2018 — Proc. 1.ª Alteração PDM SV\_2018;

2) Definir o prazo de 245 dias para a elaboração da presente alteração (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);

3) Estabelecer um período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do PDM de Sever do Vouga, por todos os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4) Não sujeitar a presente alteração do PDM de Sever do Vouga a procedimento de avaliação ambiental estratégica, atendendo a que serão apresentadas as alterações essencialmente ao nível regulamentar, por adaptação aos termos legais vigentes;

5) Solicitar à CCDR o agendamento da Conferência Procedimental;

6) Divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo e no sítio da Internet do Município.

19 de junho de 2018. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*.

611443537

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 9166/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em treze de junho de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (Utilização da Reserva de Recrutamento), Norberto dos Santos Barradas, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Pedreiro).

15 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311443367

### Aviso n.º 9187/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em treze de junho de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (Utilização da Reserva de Recrutamento), Ricardo Jorge Correia Candeias Guia, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços Gerais).

15 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311443423

### Aviso n.º 9188/2018

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinário de Vínculos Precários, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos de um e dezoito de junho de 2018 com os seguintes trabalhadores:

4 de junho de 2018:

Maria Helena dos Santos Condessa, para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Assistente Administrativa), correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5, da tabela remuneratória única.

Luís Manuel Vidal Guerreiro, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços Gerais), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

18 de junho de 2018:

Rui Filipe dos Santos Pequeno, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Telefonista), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

18 de junho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311443618

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso n.º 9189/2018

Hugo Renato Ferreira Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal de Tomar, faz público que, sob proposta da câmara municipal, a assembleia municipal de Tomar, em sessão ordinária realizada em 20 de abril de 2018, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana de Olhalhas.

Mais informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da câmara municipal de Tomar, [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

12 de junho de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Cristóvão*.

311436685

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 9190/2018

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 21 de março (Ref.ª A) e 4 de abril de 2018 (Ref.ª B e C), se vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos seguintes concursos externos de ingresso para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref.ª A — Um Fiscal Municipal de 2.ª Classe;

Ref.ª B — Um Marinheiro de Tráfego Fluvial;

Ref.ª C — Um Motorista Prático de Tráfego Fluvial.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.